MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº **8/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 9991020429.000022/2020-30
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO REGIONAL RONDÔNIA
ASSUNTO: RAINT/2019

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) da UNIR referente ao exercício de 2019.

Senhor secretário,

I. RELATÓRIO

O processo encontra-se devidamente instruído e contém os seguintes documentos:

Documento 04311174 - Ofício nº 10/2020/AUDIN/REI/UNIR para a superintendência da Controladoria-Geral da União Regional Rondônia

Documento 0431212 – Despacho AUDIN

Documento 0431304 – Despacho SECONS

Documento 0431307 – Email encaminhando à presidência da câmara para instrução

Documento 0431378 – Despacho do processo à Conselheira Liliane Maria Nery Andrade, para análise e parecer junto à Câmara de Administração, Orçamento e Finanças do CONSAD

Documento 0432061 – Despacho de encaminhamento do processo para emissão de parecer. Ressalto que o prazo para conclusão da atividade é de 15 dias, conforme Art. 13 do Regimento do CONSAD.

Documento 0432510 – Despacho da conselheira Liliane Maria Nery Andrade diligenciando para inclusão do PAINT 2019 no processo.

Documento 0433954 – PAINT 2019

Documento 0433957 – Resolução nº64/2019 – Aprovação do PAINT 2019.

Documento 0437324 – Email informando a esta conselheira sobre o cumprimento da diligência.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo nº 9991020429.000022/2020-30, refere-se ao Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT). O referido relatório foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. O processo foi instruído em observância ao Ofício 6391/2020/DS/SFC/CGU, que prorrogou por 60 dias o prazo para entrega do RAINT/2019, face a

situação de pandemia do país.

Em razão do RAINT 2019 apresentar as atividades e ações desenvolvidas pela Auditoria Interna da UNIR (AUDIN), previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna PAINT/2019, foi necessário analisar conjuntamente os 02 (dois) documentos.

As orientações sobre o conteúdo do RAINT estão especificadas no Art.17 da Instrução Normativa CGU nº9/2018.

Desse modo, esta análise foi realizada em consonância com os dispositivos supracitados, especificamente com o Art. 17 da IN CGU nº9/2018:

I - Foi apresentado o quadro demonstrativo do quantitativo dos trabalhos de auditoria interna realizados, não concluídos e não realizados, conforme o PAINT/2019.

II - Não foi realizada nenhuma ação que não estava prevista no PAINT/2019.

III - Foi demonstrado por meio do Gráfico 1, o quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão; as vincendas; e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT. Das recomendações emitidas pela AUDIN, apenas 33% foram implementadas e 30% não foram implementadas, sendo que 22% encontram-se em fase de implementação e 15% parcialmente implementadas. É propício lembrar que está previsto no PAINT/2019, a observância ao dispositivo IN SFC nº001/2001 que orienta o moEsta análise foi realizada em consonância com os dispositivos supracitados, especificamente com o Art. 17 da IN CGU nº9/2018:nitoramento das recomendações da AUDIN pendentes de atendimento no que tange a verificação dos planos de providências, documentos atendidos, análise e efetividade das respostas, acompanhando-os e orientando-os para efetiva correção das falhas, em consonâncias com as recomendações exigidas.

IV - Sobre os fatos relevantes que impactaram negativamente o desempenho da AUDIN na realização das atividades previstas no PAINT 2019, foram elencados aqueles relacionados a redução da força de trabalho em decorrência de ausências e afastamentos de servidores da equipe no exercício de 2019, correspondente a licenças médicas, licença maternidade e pós graduação que totalizaram 489 (quatrocentos e oitenta e nove) dias.

V - Sobre as ações de capacitação do quadro da AUDIN, segundo o Quadro 2 do item 5 do RAINT/2019, 04 (quatro) servidores foram capacitados por meio do Curso de capacitação em Sistema de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos com carga horária de 120h apresentados no. Ressalta-se que a previsão para esta capacitação à distância no PAINT/2019 era para um único servidor e as outras capacitações previstas para os demais membros da equipe não foram realizadas conforme item 4 e Quadro 4.

VI - Sobre o nível de maturação dos processos de governança, gerenciamento de risco e de controles internos da UNIR, na busca adequação ao novo paradigma na gestão pública e em observância a IN MP/CGU nº01/2016, já estava previsto no escopo das atividades da AUDIN devidamente registradas no PAINT/2019, a sensibilização do dirigente máximo e os demais *stakeholders* sobre a adoção de boas práticas de governança pública, boas práticas na gestão de risco e de avaliação dos controles internos. Como produto dessas ações foi instituído o Comitê Permanente de Governança por meio da Portaria nº17/2018/GR/UNIR de 20 de junho de 2018; o Programa de Integridade com a publicação da Portaria 889/2019/GR/UNIR; e a

adesão ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com vistas a aprimorar a gestão de processos e agilizar o atendimento das demandas institucionais e sociais, fortalecimento dos controles internos, além da implantação do registro de ponto eletrônico. Vale ressaltar que as ações supracitadas caracterizam-se como achados positivos.

VII - Os benefícios financeiros e não financeiros decorrentes das ações da AUDIN no exercício de 2019, foram evidenciados no Quadro 3 do RAINT/2019. No RAINT/2019 foi evidenciado o montante estimado de R$60.000,00 corresponde a benefícios financeiros decorrentes de gastos indevidos evitados por meio de ação da AUDIN e 46 (quarenta e seis) recomendações genéricas sobre a dimensão missão, visão e/ou resultado, sendo 20 (vinte) atribuídos a benefícios transversais, 18 (dezoito) a benefícios estratégicos e 8 (oito) a benefícios tático/operacionais.

VIII - Sobre o item que versa sobra a análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) a AUDIN informou que o seu PGMQ ainda está em elaboração, porém já em fase de conclusão.

III. CONCLUSÃO

Considerando o que consta no processo em tela, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício de 2019, elaborado pela unidade de Auditoria Interna da UNIR (AUDIN), que reúne as informações sobre a execução do PAINT/2019 bem como a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria apresentado a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) em observância as IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017 e IN CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, respectivamente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE MARIA NERY ANDRADE**, **Conselheiro(a)**, em 15/06/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437941** e o código CRC **822206E0**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2020/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 9991020429.000022/2020-30

Interessado: Controladoria-Geral da União Regional Rondônia

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior de Administração- CONSAD**	
Parecer: 8/2020/CAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR	**A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores**
Assunto: RAINT/2019	
Relator (a): Conselheira Liliane Mariua Nery Andade	

Decisão:

Na 78ª sessão ordinária, em 23-06-2020, a câmara aprovou parecer em tela por unanimidade.

CONSELHEIRO GEORGE QUEIROGA ESTRELA
Presidente
Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, **Presidente**, em 24/06/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444590** e o código CRC **AF8C5B2C**.

Referência: Processo nº 9991020429.000022/2020-30 SEI nº 0444590

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 8/2020/CAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0437941)e Despacho Decisório de nº 7/2020/CAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento Nº 0444590) contidos no processo de nº 9991020429.000022/2020-30

CONSELHEIRO JOSÉ JULIANO CEDARO
Vice - Presidente
Conselho Superior de Administração - CONSAD

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 21/07/2020, às 03:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459625** e o código CRC **BCA099A5**.

Referência: Processo nº 9991020429.000022/2020-30 SEI nº 0459625